

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1740/99

AUTORIZA O CRÉDITO ESPECIAL QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA,
E EU, PREFEITA MUNICIPAL DE ARCOS,
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo nos termos do art.
43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir crédito Especial no
valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às despesas
administrativas da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Os recurso necessários ao atendimento do
disposto no artigo anterior são provenientes da anulação da seguinte dotação
orçamentária:

- 02.08.16.91.575.1.044.4110 - obras e instalações -
R\$20.000,00 (vinte mil reais).

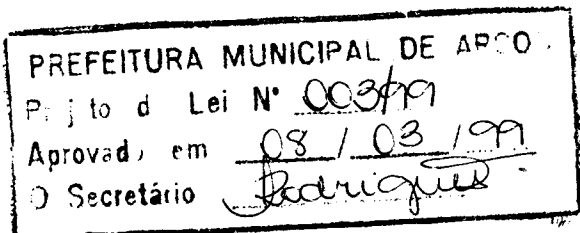
Art. 3º - Fica criada a seguinte dotação orçamentária:

- 02.01.03.07.021.2.134.3132 - outros serviços e
encargos - R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4º - Revogadas as disposições contrárias, esta lei
entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/01/99.

Arcos, 09 de março de 1999

HILDA BORGES DE ANDRADE
Prefeita Municipal



PEDRO CÉSAR RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração